



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.312, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA: 040

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
12.361	Educação Fundamental		
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	450.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

FICHA: 049

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0004.1126	Construção e Ampliação da Rede Física Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	100.000,00

1





Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

II – Proveniente de Excesso de Arrecadação de receitas próprias do município
– Cota Parte FPM do mês de dezembro de 2018 valor de R\$ 350.000,00, conforme art. 43,
§1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

TOTAL..... R\$ 450.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de novembro de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -